

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo obriga-se ao fiel cumprimento do que preceituam-se os arts. 2º e 5º da Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de junho de 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**  
Governadora do Estado

**LEI Nº 11.598, DE 25 DE JUNHO DE 2026**

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Vidas Amazônicas (IVA), do Município de Belém.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Vidas Amazônicas (IVA), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 54.628.750/0001-31, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, nº 4.300, Sala 1212 S Torre Sul, Parque Verde, CEP: 66.635-100, no Município de Belém, pelos relevantes serviços sociais que presta em sua área de atuação.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo obriga-se ao fiel cumprimento do que preceituam-se os arts. 2º e 5º da Lei Estadual nº 4.321, de 03 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de junho de 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**  
Governadora do Estado

**Protocolo: 1343414**

672011648214898185 - COHAB	0150000001	449051	258.775,75
901011030115078874 - FES	0250000001	334141	300.000,00
901011030115078874 - FES	02500100203	334141	88.500,00
901011030215078289 - FES	01500100203	339039	1.118.614,84
901011030315072326 - FES	01500100203	339039	115.925,05
911031212212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01500000001	319113	31.984.644,00
TOTAL			41.418.653,29

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE JUNHO DE 2026

**HANA GHASSAN TUMA**  
GOVERNADORA DO ESTADO

**IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 5485, DE 25 DE JUNHO DE 2026**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 18.070.923,91 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 18.070.923,91 (Dezoito milhões setenta mil e novecentos e vinte e nove reais e um centavo), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781215127659 - SEEL	02799000000	449051	2.623.221,52
211010618115108993 - SEGUP	02799000000	449052	10.000.000,00
291012645114897505 - SEINFRA	02500000001	444042	1.624.388,96
291012645114897645 - SEINFRA	02500000001	444042	1.323.313,43
901011030215078289 - FES	02799000000	449039	2.500.000,00
TOTAL			18.070.923,91

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE JUNHO DE 2026

**HANA GHASSAN TUMA**  
GOVERNADORA DO ESTADO

**IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 5486, DE 25 DE JUNHO DE 2026**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECAÇÃO, no valor de R\$ 22.528.798,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 22.528.798,00 (Vinte e dois milhões setecentos e oitenta e oito reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
311010618215107563 - CBM	01703000006	449052	10.267.616,00
311010618215108825 - CBM	01703000006	339030	12.261.182,00
TOTAL			22.528.798,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE JUNHO DE 2026

**HANA GHASSAN TUMA**  
GOVERNADORA DO ESTADO

**IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**Protocolo: 1343396**



**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 0404/2026-CRG**

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOMMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA nº 3.337/2023-CCG, de 14/12/2023, publicado no DOE nº 35.645, de 14/12/2023, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 4.025, de 01/07/2024, publicado DOE nº 35.877 de 01/07/2024; e CONSIDERANDO o processo nº 2026/2969086;

RESOLVE:

I - Autorizar os servidores abaixo relacionados a se deslocarem para o município de BAIÃO/PA, no período de 26 a 27/06/2026.

Servidor	Objetivo
LOUISE BANDEIRA PINTO REIS, matrícula funcional nº 5954511/3, ocupante do cargo de Assessor do Cerimonial, lotada na Diretoria do Cerimonial.	
CAROLINA NASCIMENTO ABDON, matrícula funcional nº 5948412/4, ocupante do cargo de Secretária Executiva, lotada na Diretoria de Cerimonial.	Assessorar Agenda da Governadora do Estado, no referido município.
SAMUEL CARVALHO VELOSO, matrícula funcional nº 5947235/2, ocupante do cargo de Secretário de Gabinete, lotado na Diretoria do Cerimonial.	
BRENDO PATRICK VALENTE TEIXEIRA, matrícula funcional nº 5986545/1, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, lotado na Diretoria de Gestão de Logística.	Dar apoio logístico, no referido município.

**DECRETO Nº 5449, DE 08 DE JUNHO DE 2026**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 21.581.642,50 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 21.581.642,50 (Vinte e um milhões quinhentos e oitenta e um mil e seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
742011236415062204 - UEPA	02569311060	449052	4.759,85
771012412212978338 - SECOM	02501000001	339039	1.201.086,56
901011012815078924 - FES	02600000049	339039	92.900,01
901011030215078289 - FES	02799000000	444042	20.282.896,08
TOTAL			21.581.642,50

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 08 DE JUNHO DE 2026

**HANA GHASSAN TUMA**  
GOVERNADORA DO ESTADO

**IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

\*Replicado por ter saído com incorreção no Doe nº 36.652 de 08 de junho de 2026.

**DECRETO Nº 5484, DE 25 DE JUNHO DE 2026**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 41.418.653,29 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 41.418.653,29 (Quarenta e um milhões quatrocentos e dezoito mil e seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897567 - SEOP	6150000001	449051	358.775,75
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	7.450.000,00
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	335041	4.100.000,00
151011339215128421 - SECULT	01500000001	339039	650.000,00
251022884600009068 - Enc. PGE	01500000001	339147	693,65
271011854115282237 - SEMAS	01709000025	339048	4.000.000,00
281010460815282278 - NGPR	01500000001	339030	300.000,00
291012678214867505 - SEINFRA	01500000001	444042	342.144,00
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	02500000001	335041	950.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	1.551.500,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	02500000001	339030	88.500,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	200.000,00
582012312212978339 - CEASA	01500000001	319011	540.000,00
582012333112978311 - CEASA	01500000001	339046	138.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	335041	2.085.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	02500000001	339039	250.000,00
871010824515058859 - FEAS	01500000001	334181	7.400.000,00
901011012115078310 - FES	01500100203	339039	1.234.539,89
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	7.129.500,00
901011030215078288 - FES	01500100203	334141	2.650.000,00
TOTAL			41.418.653,29

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	335041	1.551.500,00
141012060815288710 - SEDAP	02500000001	449052	400.000,00
251022884600009068 - Enc. PGE	01500000001	339047	693,65
271011812212978338 - SEMAS	01709000025	339039	4.000.000,00
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	02500000001	335041	250.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	1.000.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	02500000001	335041	250.000,00
672011612212978338 - COHAB	01500000001	449052	100.000,00